



# Câmara Municipal de Hortolândia

Folha de Informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

## Parecer da Comissão de Justiça e Redação n.º 148/2011

### PROJETO DE LEI N.º 86/2011

“Dispõe sobre a Criação da Semana Municipal de Combate às Drogas e Entorpecentes”

**Autor: Paulo Pereira Filho**

**Relatora: Terezinha Prativiera**

#### I – Relatório

Visa a presente propositura instituir no calendário oficial do Município a semana de Combate às Drogas e Entorpecentes, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 26 de junho de cada ano.

Ocorre que o Poder Executivo após Veto parcial ao presente projeto por entender inconstitucional o Art.3º, incluído no projeto por esta comissão, por entender que a redação impunha obrigações a entidades estatais municipais, usurpando a competência privativa do Prefeito Municipal.

#### II – Voto da Relatora

Diante dos argumentos expostos, e dos aspectos que cabem a esta comissão analisar, e levando em consideração os argumentos expostos nas razões do veto (Ofício G.P. 1322/2011), **esta relatora vota pela manutenção do veto parcial aposto pelo Poder Executivo.**

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2011.

**Terezinha Corrêa Prativiera**

Relatora

Acompanharam o voto da relatora os Vereadores:

**Lenivaldo Pauliuki**  
Vereador

**Paulo Pereira Filho**  
Vereador